



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 74, seção 3, p. 57, de 17/04/2020, processo administrativo n.º 23076.020049/2019-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA BRANCA (refrigeradores, congeladores, fogões, fornos micro-ondas e lavadoras de roupa) para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco e do Comando do Exército – Base Administrativa do Curado – órgão participante, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDORA				
	GERALDO VIDAL DA NOBREGA - CNPJ nº 18.995.457/0001-49 Rua Manoel Ferreira Machado, 399 - Sala 104 - Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-203 E-mail: nobrega.licitacao@gmail.com -Tel./Fax. (83) 9 9624-2859 – (83) 9 8835-3429				
X	REPRESENTANTE LEGAL				
	Sr. Geraldo Vidal da Nobrega Junior – Procurador - RG nº 3.155.799 SSP/PB - CPF nº 075.821.874-58				
	Especificação	UND	Quantidade UFPE	Quantidade UASG 160225	Valor Unitário R\$
8	FOGÃO – Tipo SEIS bocas, com mesa em INOX, acendimento automático, botões removíveis, voltagem 220V, CAPACIDADE mínima do forno 85 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, com pelo menos 2 queimadores RÁPIDOS e 2 SEMIRRÁPIDOS, forno com prateleiras deslizantes. Classificação de eficiência energética "A" ou "B" para FORNO e "A" MESA DE COCÇÃO, expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UND	11	5	740,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco (UASG 153080).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
8	Exército - UASG 160225	UND	05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participante ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P). Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em 24/06/2020, não podendo ser prorrogada.

6. GESTÃO DA ATA

6.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora de Logística – DLOG, Maria da Conceição Couto da Silva SIAPE nº 1932618, SIAPE nº 1932618, E-mail: dlog@ufpe.br – Telefone: 81 - 2126. 7699.

6.2.1. O Gestor Substituto será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras (DCOM):
Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº2179251, E-mail: diego.messias@ufpe.br- fone: (81) 2126-7144

6.3. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 6.3.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 6.3.2. Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 6.3.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da fornecedora;
- 6.3.4. Encaminhar comunicados e notificações à fornecedora;
- 6.3.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;
- 6.3.6. Realizar o recebimento definitivo, conforme subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Termo de Referência, e, estando em conformidade, encaminhar a nota para pagamento;

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

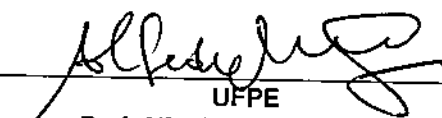
9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


UFPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

GERALDO VIDAL DA
NOBREGA:189954570
00149

Assinado de forma digital por GERALDO VIDAL DA
NOBREGA:1899545700149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PROCURADOR, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-CPFR/43, ou=1899545700149, cn=GERALDO VIDAL DA NOBREGA:1899545700149
Dados: 2020.06.17 21:27:16 -0500

FORNECEDORA
Sr. Geraldo Vidal da Nobrega Junior
Procurador
RG nº 3.155.799 SSP/PB

TESTEMUNHAS:

1ª Raimunda Maria Rufino CPF Nº 775.662.624-91

2ª Paula Neves CPF Nº 04970187476

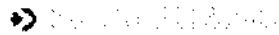
ANEXOS DESTA ATA:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 30/04/2020 09:00

Número da portaria: Portaria nº 3.231/2019

Data de portaria: 20/08/2019

Número do processo: 23076020049201919

Número do pregão: 00015/2020 (SRP)

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA BRANCA (refrigeradores, congeladores, fogões, fornos micro-ondas e lavadoras de roupa).

Fim do documento

Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PROGEST PRO-REITORIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23076.020049/2019-19)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de aparelhos **ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA BRANCA (refrigeradores, congeladores, fogões, fornos micro-ondas e lavadoras de roupa)** para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco e do Comando do Exército – Base Administrativa do Curado.
 - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, especificações e valores máximos aceitáveis do órgão gerenciador e do Órgão Participante estão dispostos no Anexo I.
 - 1.1.2. Órgão Participante: Comando do Exército – Base Administrativa do Curado (UASG:160225).
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.
- 1.6. O Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 1.7. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

- 1.10. Foram aplicadas cotas para participação exclusiva de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, tendo sido utilizado o percentual de 10% para os itens de ampla concorrência 1, 19 e 23, resultando nos itens 2, 20 e 24, reservados para ME e EPP.
- 1.11. Justificamos a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação, por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco a sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
- 1.11.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.12. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.13. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observado as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. Têm por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79.
- 1.14. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:
- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 1.15. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE**, que está sendo finalizado, segundo a Diretoria de Gestão ambiental - DGA, bem como ao Manual de destinação de resíduos sólidos que se encontra no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental)/Projetos e Ações ambientais – GPAA.
- 1.16. O material fornecido não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 1.17. Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos, compulsoriamente e/ou expressos neste TR, edital e anexos.

1.18. De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes listadas no Anexo I, nos termos das Portarias INMETRO (listadas no subitem 1.18.1), que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

1.18.1. Legislação por grupo de materiais:

- a. Fornos de Microondas: Portaria Inmetro n.º 497, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria INMETRO n.º 600, de 09 de novembro de 2012; Portaria n.º 174, de 10 de abril de 2012.
- b. Fogões e fornos a gás de uso doméstico: Portaria INMETRO n.º 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO n.º 496, de 10/10/2013.
- c. Máquinas de lavar roupas de uso doméstico: Portaria INMETRO n.º 170, de 05 de abril de 2019.
- d. Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico: Portaria INMETRO n.º 577, de 18 de novembro de 2015 do INMETRO.

1.18.2. A comprovação da referida certificação se dará através de consulta ao sítio <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp>.

1.19. Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, não têm margem de preferência.

1.20. Os recursos serão vinculados à Natureza de Despesa 4.4.9.0.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

1.21. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em dezembro/2019, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 e n.º 03 de 26 de abril de 2018; a Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os itens objeto deste termo atenderão as necessidades dos Centros Acadêmicos, Pró-reitorias e Órgãos Suplementares da UFPE, para aquisição ou substituição de bens da Linha Branca, em seus Campi Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão. Além disso, ampliarão os procedimentos laboratoriais desenvolvidos, tais como: capacidade de armazenagem de amostras para pesquisas e processamento de análise dos laboratórios.
- 2.2. Os quantitativos de cada item foram coletados e consolidados através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) no período de abertura do calendário de compras da PROGEST/DLOG/CPC, compreendido entre os meses de janeiro a março de 2019.
- 2.3. Utilizou-se como metodologia para a estimativa do quantitativo do processo de compra as demandas registradas pelas Gerências de Compras das Unidades da UFPE mais uma margem de segurança de 25%.
- 2.4. Justifica-se a previsão de adesão de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, caput e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.

- 2.5. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Classificam-se como Bens comuns, não continuados, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

- 3.2. Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.).

- 3.3. Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, nos seguintes endereços:

4.1.1. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

4.1.1.1. CAMPUS RECIFE: Avenida da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária. Recife – PE. CEP 50.740-550.

4.1.1.2. CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ): Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE. CEP: 50.050-060.

4.1.1.3. NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS (NTVRU): Avenida Norte, 68, Santo Amaro. Recife – PE. CEP: 50.040-200.

4.1.1.4. MEMORIAL DA MEDICINA DE PERNAMBUCO: Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby – Recife – PE. CEP 52.010-120.

4.1.1.5. CENTRO CULTURAL BENFICA- TEATRO JOAQUIM CARDOZO - Rua Benfica, 157 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.

4.1.1.6. COMANDO DO EXÉRCITO – Base Administrativa do Curado (Órgão participante) - Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea – Recife/PE. CEP: 50.740-035. Telefone: (81) 2129-6635 – email: licitacao@baadmcurado.eb.mil.br.

4.1.2. INTERIOR DO ESTADO:

4.1.2.1. CAA – Centro Acadêmico do Agreste (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP: 55002-970.

4.1.2.2. CAV – Centro Acadêmico de Vitória (distância aproximada da capital Recife = 50 km) - R. Alto do Reservatório, S/n - Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE. CEP: 55608-680.

- 4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo servidor responsável pela emissão da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6. Os bens deverão ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho.
- 4.7. A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.
- 4.8. O agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de 48 horas da data de entrega no local indicado pela Unidade Responsável pela emissão da nota de empenho.
- 4.9. No caso de substituição dos bens, dentro do prazo fixado no item 4.3, decorrente de problemas de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, quando sanadas as falhas será reiniciada nova contagem de 15(quinze) dias corridos para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.
- 4.10. A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário.
- 4.11. Todos os itens deverão ser devidamente entregues em suas embalagens comerciais, contendo todas as informações dos produtos, embalados e acondicionados, incluindo toda documentação (termos de garantia, manual e etc) e componentes de fábrica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por ocasião da entrega do objeto.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao atendimento da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e sua execução.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca/ fabricante/ modelo.
 - 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.6. Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
 - 6.1.7. Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados nos subitens 1.13 a 1.18.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da proposta; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística – DLOG, Maria da Conceição Couto da Silva, SIAPE nº 1932618, e-mail: dlog@ufpe.br - Telefone 2126.7699.
- 9.4.1. O Gestor Substituto será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras (DCOM): Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251, e-mail: diego.messias@ufpe.br – fone: (81) 2126-7144.
- 9.5. São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:
- 9.5.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes.
- 9.5.2 Gerir o quantitativo disponível na ARP.
- 9.5.3 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.
- 9.5.4 Realizar o recebimento definitivo conforme SUBITENS 5.1.1 e 5.1.2, e, estando em conformidade, encaminhar a nota para pagamento.
- 9.5.5 Encaminhar comunicados e notificações à CONTRATADA.
- 9.5.6 Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 11.1.** O prazo total de garantia, compreendendo legal e contratual dos bens, é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.1.1.** O prazo acima se justifica pelo que usualmente é praticado no mercado de produtos da linha branca.
- 11.1.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 11.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da UFPE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 11.6.1. O prazo para retirada do equipamento das dependências da UFPE pela Fornecedora ou pela assistência técnica autorizada será de até 10 (dez) dias úteis.
- 11.7. O prazo de reparação ou substituição indicado no subitem 11.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 11.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa moratória de **0,2.%** (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 15 (quinze) dias**;
 - 12.2.3. Multa compensatória de **10 % (dez por cento)** sobre o valor contratado, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
 - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 857.818,36** (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

13.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado e o Relatório de Preços.

13.3. Em atendimento ao disposto no Art.2º, §1º da Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, utilizaram-se como parâmetros as ferramentas do painel de preços, contratações similares de outros entes públicos e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Em atendimento ao §2º, a metodologia usada para obtenção do preço de referência foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

13.4. Para a estimativa dos valores dos itens 01 a 04, 14, 15 e 23 a 25, justificamos a utilização de preços obtidos em sítios de domínio amplo, por não haver preços hábeis disponíveis compreendidos nos incisos I e II da Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017.

Recife, 12 de março de 2020.

Responsável pelo Termo de Referência

Aldo Leite Ribeiro
Coordenação de Planejamento de Compras
SIAPE: 3011885

De acordo,

Maria da Conceição Couto da Silva
Diretora de Logística
SIAPE nº 1932618

Aprovo,

Alfredo Macêdo Gomes
Reitor
SIAPE nº 1171268



Emitido em 12/03/2020

TERMO DE REFERENCIA Nº 9/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2020 15:56)

ALDO LEITE RIBEIRO

ADMINISTRADOR

3011885

(Assinado digitalmente em 13/03/2020 10:56)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

1171268

(Assinado digitalmente em 12/03/2020 20:11)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR

1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **12/03/2020** e o código de verificação: **5d02e315d9**

ANEXO I - Especificações, quantitativos e valores

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Quantidade do Órgão Participante: Comando do Exército - Base Administrativa do Curado (UASG 160225)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	BR0037680	CONGELADOR - Tipo FREEZER VERTICAL, com uma porta, capacidade de 180 a 250 litros. Classificação de eficiência energética "A" ou "B" expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	27	5	32	R\$ 2.566,93
2	BR0037681	CONGELADOR - Tipo FREEZER VERTICAL, com uma porta, capacidade de 180 a 250 litros. Classificação de eficiência energética "A" ou "B" expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife (RESERVADO ME/EPP).	UNIDADE	3	-	3	R\$ 2.566,93
3	BR0037680	CONGELADOR - Tipo FREEZER VERTICAL, com uma porta, capacidade de 100 a 150 litros. Classificação de eficiência energética "A" ou "B" expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	11	5	16	R\$ 1.592,27
4	BR0037680	CONGELADOR - Tipo FREEZER VERTICAL, com uma porta, capacidade de 100 a 150 litros. Classificação de eficiência energética "A" ou "B" expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	UNIDADE	3	-	3	R\$ 1.597,66
5	BR0037680	CONGELADOR - Tipo FREEZER HORIZONTAL, com uma tampa, capacidade de 251 a 350 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	8	10	18	R\$ 1.844,29
6	BR0028096	FOGÃO - Tipo QUATRO bocas, com mesa em INOX, acendimento automático, botões removíveis, voltagem 220V, CAPACIDADE mínima do forno 45 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, pelo menos 1 queimador RÁPIDO e um SEMIRRÁPIDO, forno com prateleiras deslizantes. Classificação de eficiência energética "A" para FORNO e MESA DE COCCÃO, expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	16	5	21	R\$ 625,37
7	BR0028096	FOGÃO - Tipo QUATRO bocas, com mesa em INOX, acendimento automático, botões removíveis, voltagem 220V, CAPACIDADE mínima do forno 45 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, pelo menos 1 queimador RÁPIDO e um SEMIRRÁPIDO, forno com prateleiras deslizantes. Classificação de eficiência energética "A" para FORNO e MESA DE COCCÃO, expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	UNIDADE	1	-	1	R\$ 634,03
8	BR0028096	FOGÃO - Tipo SEIS bocas, com mesa em INOX, acendimento automático, botões removíveis, voltagem 220V, CAPACIDADE mínima do forno 85 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, com pelo menos 2 queimadores RÁPIDOS e 2 SEMIRRÁPIDOS, forno com prateleiras deslizantes. Classificação de eficiência energética "A" ou "B" para FORNO e "A" MESA DE COCCÃO, expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	11	5	16	R\$ 1.210,14
9	BR0034703	FORNO MICRO-ONDAS - Volume total mínimo 20 Litros, com volume ÚTIL mínimo de 12 Litros, potência nominal mínima 800 W, voltagem 220 V, Classificação de eficiência energética "A" expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	45	5	50	R\$ 410,53
10	BR0034703	FORNO MICRO-ONDAS - Volume total mínimo 20 Litros, com volume ÚTIL mínimo de 12 Litros, potência nominal mínima 800 W, voltagem 220 V, Classificação de eficiência energética "A" expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Caruaru.	UNIDADE	10	-	10	R\$ 410,53
11	BR0034703	FORNO MICRO-ONDAS - Volume total mínimo 20 Litros, com volume ÚTIL mínimo de 12 Litros, potência nominal mínima 800 W, voltagem 220 V, Classificação de eficiência energética "A" expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	UNIDADE	1	-	1	R\$ 410,53
12	BR0034703	FORNO MICRO-ONDAS - Volume total mínimo 30 Litros, com volume ÚTIL mínimo de 17 Litros, potência nominal mínima 1000 W, voltagem 220 V, Classificação de eficiência energética "A" expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	85	10	95	R\$ 477,98
13	BR0034703	FORNO MICRO-ONDAS - Volume total mínimo 30 Litros, com volume ÚTIL mínimo de 17 Litros, potência nominal mínima 1000 W, voltagem 220 V, Classificação de eficiência energética "A" expedido pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	UNIDADE	3	-	3	R\$ 477,98

14	BR0037680	CONGELADOR – Tipo FREEZER HORIZONTAL, com uma tampa, capacidade de 140 a 200 litros, Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	5	5	10	R\$ 1.566,37
15	BR0037680	CONGELADOR – Tipo FREEZER HORIZONTAL, com duas tampas, capacidade de 400 a 450 litros, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	16	10	26	R\$ 2.018,10
16	BR0130176	LAVADORA DE ROUPAS - Capacidade mínima de 15 kg, com funções LAVAGEM, ENXÁGUE e CENTRÍFUGA, tensão 220 volts, funcionamento AUTOMÁTICO com no mínimo 07 programas de lavagem e 04 níveis de água, gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática na cor BRANCA e cesto em INOX. Classificação de Eficiência Energética "A" expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	24	5	29	R\$ 1.759,50
17	BR0130176	LAVADORA DE ROUPAS - Capacidade mínima de 15 kg, com funções LAVAGEM, ENXÁGUE e CENTRÍFUGA, tensão 220 volts, funcionamento AUTOMÁTICO com no mínimo 07 programas de lavagem e 04 níveis de água, gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática na cor BRANCA e cesto em INOX. Classificação de Eficiência Energética "A" expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	UNIDADE	3	-	3	R\$ 1.759,50
18	BR0006165	REFRIGERADOR – UMA PORTA, frost free, capacidade de 301 a 350 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	43	5	48	R\$ 1.626,54
19	BR0138622	REFRIGERADOR – DUAS PORTAS (Duplex), frost free, capacidade de 400 a 450 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	41	5	46	R\$ 2.861,25
20	BR0138622	IDEM AO ITEM 18 - REFRIGERADOR – DUAS PORTAS (Duplex), frost free, capacidade de 400 a 450 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife (RESERVADO ME/EPP).	UNIDADE	4	5	9	R\$ 2.861,25
21	BR0138622	REFRIGERADOR – DUAS PORTAS (Duplex), frost free, capacidade de 400 a 450 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Caruaru.	UNIDADE	5	-	5	R\$ 2.861,25
22	BR0138622	REFRIGERADOR – DUAS PORTAS (Duplex), frost free, capacidade de 400 a 450 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	UNIDADE	1	-	1	R\$ 2.861,25
23	BR0138622	REFRIGERADOR – DUAS PORTAS (Duplex), frost free, capacidade de 451 a 500 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	45	5	50	R\$ 2.454,17
24	BR0138622	IDEM AO ITEM 22 - REFRIGERADOR – DUAS PORTAS (Duplex), frost free, capacidade de 451 a 500 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife (RESERVADO ME/EPP).	UNIDADE	4	5	9	R\$ 2.454,17
25	BR0138622	REFRIGERADOR – DUAS PORTAS (Duplex), frost free, capacidade de 451 a 500 litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	UNIDADE	3	-	3	R\$ 2.461,96
26	BR0006165	REFRIGERADOR – Tipo FRIGOBAR, capacidade de 75 a 80 Litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UNIDADE	64	20	84	R\$ 789,50
27	BR0006165	REFRIGERADOR – Tipo FRIGOBAR, capacidade de 75 a 80 Litros. Classificação de eficiência energética "A" expedida pelo INMETRO, cor BRANCA, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Vitória de Santo Antão.	UNIDADE	5	-	5	R\$ 789,50



Emitido em 12/03/2020

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 39/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2020 16:01)

ALDO LEITE RIBEIRO

ADMINISTRADOR

3011885

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **39**
, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **12/03/2020** e o código de
verificação: **f0321e4d64**

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à eventual aquisição de aparelhos ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA BRANCA (refrigeradores, congeladores, fogões, forno micro-onda e lavadoras de roupa) para atender às necessidades dos Centros Acadêmicos, Pró-Reitorias e Órgãos suplementares da Universidade Federal de Pernambuco e da Base Administrativa do Curado.

Item	Especificação do Produto	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Emitido em 12/03/2020

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 40/2020 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2020 16:01)

ALDO LEITE RIBEIRO

ADMINISTRADOR

3011885

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **40**
, ano: **2020**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **12/03/2020** e o código de
verificação: **79996cd857**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA VENCEDORA

NOBREGA DISTRIBUIDORA

GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME

Insc. Estadual 16.221.313-1 - Insc. no CNPJ: 18.995.457/0001-49

Av. José Sebastião do Nascimento, 20 - B. Francisco Cabral - Fone: (83) 9624-2859

CEP 58.640-000 - Junco do Seridó - Paraíba

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO Nº 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23076.020049/2019-19

PROPÓSITO DE PREÇOS

EMPONENTE: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME, CNPJ: 18.995.457/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.221.313-1, com sede na Rua Manoel Ferreira Machado, N° 399 Sl. 104, João Pessoa - PB CEP: 58.030-203.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
A	FOGÃO - Tipo SEIS bocas, com tampa em INOX, acendimento automático, botões renováveis, voltagem 110V, capacidade mínima de forno 40 litros, forno com vidro frontal, sistema de aquecimento de gás, com pelo menos 3 queimadores RÁPIDOS e 2 SEMI-RÁPIDOS, forno com prateleiras resistentes. Classificador de eficiência energética "A" ou "B" para F.F.R.N. e "A" MESA DE COZINHA, expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Local de entrega: Recife.	UND	16	ESMALTEC - CARIBE 66	R\$ 740,00	R\$ 11.840,00
TOTAL:						R\$ 11.840,00

1. Nª proposta acima estão incluídas todas as taxas que o comprador, inclusive as impostas, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação; a marca do produto será obrigatória a da Proposta de Preços;

2. o prazo de entrega é de acordo com o edital;

3. Prazo de validade da proposta: de acordo com o edital;

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a totalidade do empenho no prazo determinado no edital, indicamos para esse fim o sr. Geraldo Vidal da Nobrega Júnior, Carteira de Identidade nº 3115738, CPF nº 170.821.834-98, Representante Legal, como responsável legal desta empresa;

5. Dados bancários:

BANCO DO BRASIL

AG: 5785

C.C.: 449130-2

6. A empresa é optante pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL.

7. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. Prazo de Garantia do Produto ofertado: De acordo com o edital.

9. Procedência dos Produtos: Todos de Origem Brasileira (Nacional).

João Pessoa - PB, 25 de Maio de 2020

Geraldo Vidal da Nobrega Júnior
 GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR
 Representante Legal
 RG: 3165738 e CPF: 070.821.834-98

18.995.457/0001-49
GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME
 Rua Manoel Ferreira Machado, 399 Sl. 104
 B. dos Estados - CEP: 58.030-203
 João Pessoa - PB